

**ACTA N.º 16/2008**

(Contém 7 páginas)

-----Aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e oito, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Eng.º Manuel Rodrigo Martins, estando presentes os Senhores Vereadores, Eng.º Américo do Vale Tomé; Prof. António de Castro Carção; Dr. Ilídio Maria Rodrigues; Dr. José Luís da Silva Lopes.-----

-----A reunião é secretariada por, Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Administrativo Especialista.-----

-----Posta a votação a acta da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade, bem como as correcções inerentes à mesma.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia que acusava(m) o(s) seguinte(s) saldo(s) :-----

-----Saldo em operações orçamentais - € 528.366,36(quinzentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e seis euros e trinta e seis cêntimos);-----

-----Saldo em operações de tesouraria - € 492.318,61 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e dezoito euros e sessenta e um cêntimos);-----

**ORDEM DE TRABALHOS**

-----1. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Giolanda da Assunção de São Pedro;-----

-----2. 5.ª Modificação ao orçamento da Despesa de 2008 - 5.ª Modificação ao Plano Plurianual de Investimentos e 4.ª Modificação ao Plano de Actividades Municipais - Aprovação e ratificação;-----

-----3. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por José Avelino de Castro;-----

**REUNIÃO DE 04 DE AGOSTO DE 2008**

**FI - 2**

- 4. Normas de procedimento da cedência e condições de concessão de exploração da feira de gado de Malhadas – Miranda do Douro;-----
- 5. Pedido de apoio por parte do grupo musical “Pica Tumilho – Agrícola Rock Band” – Aquisição de 100 exemplares do CD do seu novo álbum;-----
- 6. Pedido de apoio para a realização do passeio “O burro e o gaiteiro”, solicitado por parte da Associação para o Estudo e Protecção do Gado Asinino;--
- 7. Informações.-----

**ORDEM DO DIA**

-----1. **“Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por Giolanda da Assunção de São Pedro.”**-----

-----Relativamente ao assunto mencionado em epigrafe informou, a Técnica Superior Jurista, Dr.ª Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, que para constar da presente acta o teor da respectiva informação passa a ser transcrita:-----

-----“Através de requerimento registado sob o n.º 451, de 01/07/2008, vem a requerente acima identificada , na qualidade que alega de proprietária, solicitar a emissão de parecer, nos termos do artigo 54.º, n.º 1, da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Habilitação de Herdeiros e Partilha, relativamente ao seguinte prédio rústico:-----

-----Artigo 1315 da freguesia de Águas Vivas, sito no local denominado “Santo”, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matricial, que junta, sob o doc. n.º 1;-----

-----De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 54.º, da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, sob a epigrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedades ou ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal “O parecer previsto ou número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da

**REUNIÃO DE 04 DE AGOSTO DE 2008**

**FI - 3**

quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana".-----

-----O regime jurídico estribado no artigo 54.º, tem como objectivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações;-----

-----As situações que poderão levar à emissão, por parte do Executivo Camarário, de parecer desfavorável, encontram-se taxativamente previstas no n.º 2, do citado artigo 54.º.-----

-----O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de uma escritura de habilitação e partilha, visando apenas a constituição de compropriedade do prédio rústico, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----Face ao exposto, para efeitos do n.º 1, do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de Setembro, alterada pela Lei 64/2003, de 23 de Agosto, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável Pelo Executivo Camarário desde que, o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do mesmo prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----Nada havendo, portanto, a objectar à celebração da Escritura de Habilitação e Partilha, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente ao prédio nos termos mencionados no pedido da requerente;-----

-----Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer, bem como a aprovação em minuta."-----

-----O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, em conformidade com o parecer técnico apresentado, emitir parecer favorável relativamente ao solicitado pela requerente, bem como, aprovar este assunto em minuta.-----

-----**2.º "5.ª Modificação ao orçamento da Despesa de 2008 - 5.ª Modificação ao Plano Plurianual de Investimentos e 4.ª Modificação ao Plano de Actividades Municipais - Aprovação e ratificação."**-----

-----Informou acerca do assunto acima referido o Técnico Superior de Economia, Dr. Carlos Fernandes, cujo teor da respectiva informação para constar da presente acta passa a ser transcrito:-----

## REUNIÃO DE 04 DE AGOSTO DE 2008

FI - 4

-----"Dada a necessidade de repercutir no orçamento da Câmara Municipal o encargo resultante da Construção do Canil Intermunicipal, estimado em € 163.901,69 (cento e sessenta e três mil, novecentos e um euros e sessenta e nove cêntimos), verifica-se a necessidade de reforço dessa rubrica orçamental em € 115.000,00 (cento e quinze mil euros). Este encargo é a título de transferência para o Município de Vimioso, dono da obra.-----

-----Ainda se verifica a necessidade de reforço de algumas rubricas de despesa, sendo as mais significativas, os encargos com a limpeza e tratamento de resíduos, com um reforço de € 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil euros) e a conclusão da empreitada de Requalificação Urbana do Rio Fresno, com um reforço de € 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil euros).-----

-----Importa a presente alteração do orçamento da despesa em € 600.600,00 (seiscentos mil e seiscentos euros), dos quais € 208.600,00 (duzentos e oito mil e seiscentos euros) a título de despesas correntes e os restantes de despesa de capital, sendo que no Plano Plurianual de Investimento apresenta reforços de € 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil euros) e diminuições do mesmo valor e no Plano de Actividades reforços e correspondente diminuição de € 340.000,00 (trezentos e quarenta mil euros)."-

-----De acordo com o teor da informação técnica apresentada e transcrita, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar e ratificar os documentos em apreciação.-----

-----3. **"Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por José Avelino de Castro."**----

-----No que concerne ao assunto supracitado informou, a Técnica Superior Jurista, Dr.ª Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, que para constar da presente acta o teor da respectiva informação passa a ser transcrita:-----

-----"Através de requerimento registado sob o n.º 129, com data dos de entrada dos serviços de Expediente Geral em 25/07/2008, vem o requerente José Avelino de Castro, solicitar a emissão de parecer, nos termos do artigo 54.º, n.º 1, da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Compra e Venda, relativamente ao seguinte prédio rústico:-----

-----Artigo 695, da freguesia de Sendim, sito no local denominado "Ribeiro de Chalina", com a descrição, área e confrontações que constam da certidão

matricial, que junta, sob o doc. n.º 1;-----

-----De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 54.º, da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, sob a epigrafe “Medidas Preventivas”, a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios”. E, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal “O parecer previsto ou número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”.-----

-----O regime jurídico estribado no artigo 54.º, tem como objectivo prevenir, sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro e ulteriores alterações;-----

-----As situações que poderão levar à emissão, por parte do Executivo Camarário, de parecer desfavorável, encontram-se taxativamente previstas no n.º 2, do citado artigo 54.º.-----

-----O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de uma escritura de Compra e Venda, visando apenas a constituição de compropriedade do prédio rústico, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----Face ao exposto, para efeitos do n.º 1, do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de Setembro, alterada pela Lei 64/2003, de 23 de Agosto, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo Executivo Camarário desde que, o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do mesmo prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

-----Nada havendo, portanto, a objectar à celebração da Escritura de Compra e Venda e constituição de compropriedade relativamente aos mesmos, nos termos mencionados no pedido da requerente, pelo que se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer.-----

-----Mais se propõe a aprovação em minuta.”-----

-----Em conformidade com o parecer técnico apresentado, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável relativamente ao solicitado pelo requerente, bem como aprovar este assunto em minuta.-----

-----4. **“Normas de procedimento da cedência e condições de concessão de exploração da feira de gado de Malhadas - Miranda do Douro.”**-----

-----Apresentou o Gabinete Jurídico as “Normas de procedimento da cedência e condições de concessão de exploração da feira de gado de Malhadas - Miranda do Douro”.-----

-----Analisado o documento apresentado e depois de devidamente esclarecido o objecto das referidas normas, pelo Senhor Vereador Américo Tomé, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento em apreciação.-----

-----Deliberou igualmente, por unanimidade, aprovar este assunto em minuta.-----

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e, em conformidade com o estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os assuntos a seguir enunciados.**-----

-----5. **“Pedido de apoio por parte do grupo musical “Pica Tumilho - Agrícola Rock Band” - Aquisição de 100 exemplares do CD do seu novo álbum.”**-----

-----Desde longa data é convicção desta Câmara Municipal apoiar iniciativas e projectos variadíssimos do âmbito cultural e recreativo.-----

-----Assim, presente o pedido de apoio por parte do Grupo Musical “Pica Tumilho - Agrícola Rock Band”, visto o referido grupo visar a divulgação das Terras de Miranda, através da música cantada em Língua Mirandesa, o Executivo Municipal depois de analisar o pedido, deliberou por unanimidade, adquirir, à Associação Mirai Q’Alforjas, cem exemplares do CD recentemente editado pelo grupo mencionado em epigrafe, pelo valor unitário de € 10,00 (dez euros).-----

-----6. **“Pedido de apoio para a realização do passeio “O burro e o gaitero”, solicitado por parte da Associação para o Estudo e Protecção do Gado Asinino.”**-----

-----Vem, através de carta, a Associação para o Estudo e Protecção de Gado Asinino solicitar apoio financeiro, para a promoção e realização do passeio “O burro e o gaitero” - edição de 2008.-----

-----Analisado o assunto, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade, atribuir a verba do valor de € 1000,00 (mil euros), para os fins considerados convenientes.-----

-----7. **“Informações.”**-----

-----**ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente acta, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 2/2008, própria para arquivo dos anexos à respectiva acta.-----

#### PAGAMENTOS RATIFICADOS

-----A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.mo Senhor Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, cujas importâncias, credoras e fornecimento ou causa foram indicadas.-----

#### PAGAMENTOS AUTORIZADOS

-----A Câmara deliberou, ainda, autorizou a efectivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio.-----

#### ENCERRAMENTO

-----Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 15,30 horas, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por aquele Ex.mo. Presidente da Câmara e pela Secretária.-----

